

Publicada no Boletim Oficial n.º 60, de 24/4/58
Processo 35-J

LEI N. 497 | Dispõe sobre a abertura de
de 18 de abril de 1.958 | um crédito especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARA-
TINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e
eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Para atender à despesa inerente à
subvenção concedida pela lei 487, de 2.I.1958 ao Sindi-
cato dos Trabalhadores em Construção Civil e Mobi-
liária de Guaratinguetá, fica aberto um crédito especial
de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) com vigen-
cia por três exercícios financeiros, tornando-se efetiva
no primeiro a parcela de 25%, no segundo, a de 35%,
e no terceiro, a de 40%, nas mesmas condições estipu-
ladas na lei 477, de 10.XII.57.

§ Único - A subvenção é destinada exclusiva-
mente ao financiamento da edificação da sede própria
do beneficiário e se tornará efetiva a partir do exercício
em que se der início às obras em terreno de sua pro-
priedade, após a observância das exigências legais de
licença

Artigo 2.º - O crédito será coberto com opera-
ção de crédito, mediante entrega de títulos à associa-
ção subvencionada.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Guaratinguetá, 18. de abril de 1.958.

André Alckmin Filho

Prefeito

Publicado nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente
Registrada no livro das Leis Municipais n.º VI, a fls.
137

Sérgio Altino M. Ribeiro

Secretário